

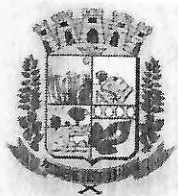
CAMÂMRA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 06/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E REPOSIÇÃO DOS SUBSIDIOS AOS AGENTES POLITICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Elaborado pela Mesa Diretora em 07/03/2024

Movimentação	Data
Apresentado em Plenário	11 / 03 / 2024
Encaminhado às Comissões	11 / 03 / 2024
Parecer de Admissibilidade nº 05/2024	21 / 03 / 2024
Solicitação de Parecer Jurídico – Ofício SC nº /2024	/ / 2024
Parecer Jurídico nº /2024	/ / 2024
Solicitação de Parecer Contábil – Ofício SC nº /2024	/ / 2024
Parecer Contábil nº /2024	/ / 2024
Reunião das Comissões	
Comissão de Justiça e Redação	21 / 03 / 2024
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas	21 / 03 / 2024
Comissão de Políticas Públicas	21 / 03 / 2024
Votações	
1ª Votação <i>APROVADO POR UNANIMIDADE</i>	21 / 03 / 2024
2ª Votação <i>APROVADO POR UNANIMIDADE</i>	22 / 03 / 2024
3ª Votação	/ / 2024
Encaminhado ao Executivo Ofício nº 18/2024	25 / 03 / 2024
Lei nº /2024	/ / 2024
Publicação no Jornal Noroeste Edição Pg	/ / 2024



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 06/2024

SÚMULA – AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS AOS AGENTES POLÍTICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco Estado do Paraná aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica autorizada a reposição salarial na remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo na ordem de 4,51% (Quatro vírgula cinquenta e um por cento) de reposição da inflação, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado para o período de janeiro a dezembro de 2023, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Ficam igualmente autorizadas as correções nos anexos dos quadros de cargos e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Ficam recompostos os subsídios dos agentes políticos do Legislativo na ordem de 4,51% (Quatro vírgula cinquenta e um por cento), através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado para o período de janeiro a dezembro de 2023, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria denominada “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil”, se necessário fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º Os créditos retroativos dos servidores ativos e dos agentes políticos referente à reposição da inflação, apurados referente os meses de janeiro de 2024 até o mês

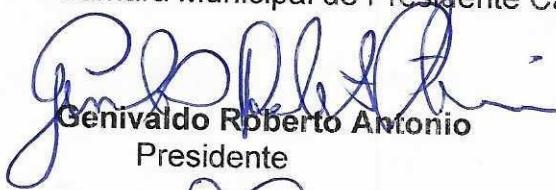


CÂMARA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

de publicação da presente lei, serão pagos em parcela única na folha de pagamento do mês subsequente a aprovação e publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, em 07 de março de 2024.


Genivaldo Roberto Antonio
Presidente


Bento Nelson Teixeira
Vice – Presidente


Marco Aurelio Roque
1º Secretário


Carlos Santos
2º Secretário

Aprovado em 2ª sessão por unanimidade
data das Sessões 21.03/2024

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª sessão por unanimidade
data das Sessões 22.03/2024


PRESIDENTE

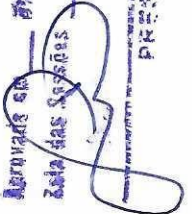
ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI MUNICIPAL Nº645/2003

GRUPO OCUPACIONAL	REFE-REN- CIA	NIVEL																																					
		1.2.3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35					
GOP	I	4.271,03	4.527,29	4.617,84	4.710,19	4.804,40	4.900,48	4.998,49	5.098,46	5.200,43	5.304,44	5.410,53	5.518,74	5.629,12	5.741,70	5.856,53	5.973,66	6.093,14	6.215,00	6.339,30	6.466,09	6.595,41	6.727,31	6.861,86	6.999,10	7.139,08	7.281,86	7.427,50	7.576,05	7.727,57	7.882,12	8.039,76	8.200,56	8.364,57					
		II	4.703,89	4.986,12	5.085,84	5.187,56	5.291,31	5.397,14	5.505,08	5.615,18	5.727,49	5.842,04	5.958,88	6.078,05	6.199,61	6.323,61	6.450,08	6.579,08	6.710,66	6.844,88	6.981,77	7.121,41	7.263,84	7.409,11	7.557,30	7.708,44	7.862,61	8.019,86	8.180,26	8.343,87	8.510,74	8.680,96	8.854,58	9.031,67	9.212,30				
			GOA	I	1.412,00	1.496,72	1.526,65	1.557,19	1.588,33	1.620,10	1.652,50	1.685,55	1.719,26	1.753,65	1.788,72	1.824,49	1.860,98	1.898,20	1.936,17	1.974,89	2.014,39	2.054,68	2.095,77	2.137,68	2.180,44	2.224,05	2.268,53	2.313,90	2.360,18	2.407,38	2.455,53	2.504,64	2.554,73	2.605,83	2.657,94	2.711,10	2.765,32		
					II	3.189,01	3.380,35	3.447,96	3.516,92	3.587,25	3.659,00	3.732,18	3.806,82	3.882,96	3.960,62	4.039,83	4.120,63	4.203,04	4.287,10	4.372,84	4.460,30	4.549,51	4.640,50	4.733,31	4.827,97	4.924,53	5.023,02	5.123,48	5.225,95	5.330,47	5.437,08	5.545,82	5.656,74	5.769,87	5.885,27	6.002,98	6.123,04	6.245,50	
						GOSG	I	1.412,00	1.496,72	1.526,65	1.557,19	1.588,33	1.620,10	1.652,50	1.685,55	1.719,26	1.753,65	1.788,72	1.824,49	1.860,98	1.898,20	1.936,17	1.974,89	2.014,39	2.054,68	2.095,77	2.137,68	2.180,44	2.224,05	2.268,53	2.313,90	2.360,18	2.407,38	2.455,53	2.504,64	2.554,73	2.605,83	2.657,94	2.711,10
	II							3.189,01	3.380,35	3.447,96	3.516,92	3.587,25	3.659,00	3.732,18	3.806,82	3.882,96	3.960,62	4.039,83	4.120,63	4.203,04	4.287,10	4.372,84	4.460,30	4.549,51	4.640,50	4.733,31	4.827,97	4.924,53	5.023,02	5.123,48	5.225,95	5.330,47	5.437,08	5.545,82	5.656,74	5.769,87	5.885,27	6.002,98	6.123,04

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	R\$
DIRETOR GERAL - CCI	2.881,89

CARGOS ELETIVOS	
VEREADOR	VEREADOR PRESIDENTE
4.267,25	5.120,01


 Aprovado em _____
 Data das Sessões _____ / ____ / 20____
 PRESIDENTE


 Aprovado em _____
 Data das Sessões _____ / ____ / 20____
 PRESIDENTE

Valores propostos através do Projeto de Lei nº 06/2024, com reposição de 4,51% do IPCA apurado no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

01 - PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº05/2024

Súmula do Projeto de Lei nº06/2024 do Poder Legislativo Municipal que dispõe sobre: autoriza o Poder Legislativo Municipal de Presidente Castelo Branco a conceder reposição salarial aos servidores ativos e reposição dos subsídios aos agentes políticos e dá outras providências.

Em atendimento ao contido no Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado Paraná que trata:

Da Competência


Art. 50. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

l - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer.


Essa comissão se reuniu a partir das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia 21/03/2024 com a presença dos vereadores João Victor Faccin Parro, Thalita Santos Trevisani Schilive e Jovelino Martins Fontinhas Junior, e manifestam-se para efeitos de **ADMISSIBILIDADE** que a proposição do que trata o Projeto de Lei nº06/2024 atende os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, podendo dar continuidade a sua tramitação nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Presidente Castelo Branco, 21 de março de 2024.


João Victor Faccin Parro
Presidente


Jovelino Martins Fontinhas Junior
Relator/Membro


Thalita Santos Trevisani Schilive
Membro/Relator


CÂMARA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 06/2024 do Poder Legislativo Municipal que dispõe sobre: autoriza o Poder Legislativo Municipal de Presidente Castelo Branco a conceder reposição salarial aos servidores ativos e reposição dos subsídios aos agentes políticos e dá outras providências.

I – Relatório

De autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco em 07/03/2024 o Projeto de Lei acima citado que trata da reposição aos servidores ativos e reposição aos agentes políticos.

II - Voto do relator

Analisamos o referido projeto de Lei e verificamos que a reposição inflacionária é assegurada pela Lei, onde a Constituição Federal em seu artigo 37, X, trata da “revisão geral anual”, bem como dispõe sobre a remuneração dos agentes em seu artigo 39, § 4º e sendo assegurada ainda a reposição no Estatuto dos Servidores Municipais. Entendemos que esta reposição é sobre reaver as perdas do poder aquisitivo no período.

Analisando o que fora proposto sobre e, tomando por base os estudos de impacto e demais análises junto ao departamento de contabilidade desta Casa, constatamos que a proposta está em acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas.

Deste modo, coloco o meu parecer favorável à tramitação e aprovação do projeto de lei nº06/2023.


Jovelino Martins Fontinhas Junior
Relator

Sala das sessões em 21 de março de 2024.


LÍDER EM PLÊNARIO
Sala das Sessões
PRESIDENTE




CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

Com a presença de João Victor Faccin Parro (Presidente), Jovelino Martins Fontinhas Júnior (Relator) e Thalita Santos Trevisani Schilive (Membro), essa Comissão se reuniu às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do 21 de março de 2024 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº06/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 21 de março de 2024.


João Victor Faccin Parro
Presidente


Jovelino Martins Fontinhas Júnior
Relator


Thalita Santos Trevisani Schilive
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 06/2024 do Poder Legislativo Municipal que dispõe sobre: autoriza o Poder Legislativo Municipal de Presidente Castelo Branco a conceder reposição salarial aos servidores ativos e reposição dos subsídios aos agentes políticos e dá outras providências.

I – Relatório

De autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco em 07/03/2024 o Projeto de Lei acima citado que trata da reposição aos servidores ativos e reposição aos agentes políticos.

II - Voto do relator

Analizamos os estudos de impacto e demais análises junto ao departamento de contabilidade desta Casa, e pautados pelas diretrizes orçamentárias e legislação vigente ao que fora proposto, constatamos que a proposta está em acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas. O Projeto de lei atende às exigências contidas na lei de Responsabilidade Fiscal, e está em acordo com o orçamento público diante dos limites de despesas com pessoal.

Embasado pelo que sugere a lei, sobre a “revisão geral anual” (artigo 37, X – Constituição federal) considero que o ajuste se faz admissível e deste modo sou de parecer favorável à tramitação e aprovação do referido projeto de lei.

Sala das sessões em 21 de março de 2024.


Carlos Santos
Relator


LIDO EM PLENÁRIO
Sala das Sessões
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

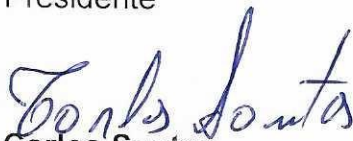
III Parecer da Comissão

Com a presença de João Victor Faccin Parro (Presidente), Carlos Santos (Relator) e Rafael Franco Faccin (Membro), essa Comissão se reuniu às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia 21 de março de 2024 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº06/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 21 de março de 2024.



João Victor Faccin Parro
Presidente



Carlos Santos
Relator



Rafael Franco Faccin
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 06/2024 do Poder Legislativo Municipal que dispõe sobre: autoriza o Poder Legislativo Municipal de Presidente Castelo Branco a conceder reposição salarial aos servidores ativos e reposição dos subsídios aos agentes políticos e dá outras providências.

I – Relatório

De autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco em 07/03/2024 o Projeto de Lei acima citado que trata da reposição aos servidores ativos e reposição aos agentes políticos.

II - Voto do relator

Embasado pelo que sugere a lei, sobre a “revisão geral anual” (artigo 37, X – Constituição federal) considero que o ajuste se faz admissível e diz respeito à revisão e reposição do poder aquisitivo.

Apresentados estudos de impacto e demais análises pelo departamento de contabilidade desta Casa, os quais foram devidamente analisados e pautados pelas diretrizes orçamentárias e legislação vigente ao que fora proposto, conclui-se que a proposta está em acordo com as diretrizes estabelecidas, e que o Projeto de lei atende às exigências contidas na lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando os limites do orçamento público diante de despesas com pessoal.

Deste modo sou de parecer favorável à tramitação e aprovação do projeto de lei.

Sala das sessões em 21 de março de 2024.


Jovelino Martins Fontinhas Junior
Relator

LIDO EM PL. EMÁRIO
Data da Sessão 21/03/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

Com a presença de Carlos Santos (Presidente), Jovelino Martins Fontinhas Júnior (Relator) e Thalita Santos Trevisani Schilive (Membro), essa Comissão se reuniu às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia 21 de março de 2024 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº06/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 21 de março de 2024.


Carlos Santos
Presidente


Jovelino Martins Fontinhas junior
Relator


Thalita Santos Trevisani Schilive
Membro